

Dispõe sobre a nomenclatura de logradouro público para denominar de “Ponte Benigno Borges de Almeida” a ponte localizada na rua Bernardino Bibiano de Oliveira, no bairro Alvorada.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona **a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação da ponte localizada na rua Bernardino Bibiano de Oliveira, no bairro Alvorada, neste município.

Art. 2º Fica denominada de “Ponte Benigno Borges de Almeida”, a ponte localizada na rua Bernardino Bibiano de Oliveira, no bairro Alvorada, conforme anexo I desta lei.

Art. 3º. A despesa referente ao emplacamento da via pública de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Anchieta-ES, 26 de novembro de 2024.



FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 26/11/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Acavato - 177